



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
Gabinete do Procurador-Geral**

EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 27/01/2021

NOTÍCIA DE FATO 100.2020.000036

EMENTA: NOTÍCIA DE PRÁTICA DE PECULATO NO ÂMBITO DO 8º DN. OPERAÇÃO GRANDE MURALHA. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE MILITAR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE CRIME MILITAR POR PARTE DO COMANDANTE DA UNIDADE. EQUÍVOCO NO CÁLCULO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO. IRREGULARIDADE SANADA PELA ADMINISTRAÇÃO MILITAR. ARQUIVAMENTO PARCIAL E REMESSA À PJM SÃO PAULO/SP.

Notícia de Fato instaurada para apurar o teor de representação apresentada à Ouvidoria do Ministério Público Federal com relato de suposto recebimento indevido de gratificação decorrente de atuação na Operação Grande Muralha, no âmbito da Marinha. Alegado recebimento de valores sem a efetiva participação na Operação. Fragilidade do relato. Verossimilhança das informações prestadas pela autoridade militar. Operação ampla, que não se resume à mera atividade de desinfecção. Inexistência de comportamento criminoso por parte do oficial-general noticiado. Notícia de erro no cálculo da gratificação. Constatação pela Administração Militar e saneamento imediato da irregularidade. Devolução dos valores por parcela dos militares contemplados. Inexistência de indícios da prática de apropriação de coisa havida acidentalmente pelo oficial-general noticiado, que restituiu o valor recebido a mais. Arquivamento determinado pelo PGJM quanto ao comandante do 8º DN e remessa dos autos à PJM São Paulo/SP para providências cabíveis quanto aos demais militares que receberam valores a maior.